

## EDITAL DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RECONHECIMENTO DE RESPONSABILIDADE

N. 1703

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) notifica os(as) contribuintes listados(as) a seguir quanto à abertura de Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

### O QUE ISSO QUER DIZER?

A PGFN identificou que os(as) contribuintes listados(as) foram administradores(as) de pessoas jurídicas que possuem débitos com a União inscritos em Dívida Ativa. Também foi verificado que, em virtude da ausência de indicativos econômico-financeiros, essas pessoas jurídicas foram extintas irregularmente, isto é, encerraram suas atividades sem seguir as regras legais de extinção de pessoa jurídica.

Quando uma pessoa jurídica é extinta de forma irregular, o(a) administrador(a) à época da extinção irregular poderá ser responsabilizado(a) pelos débitos da pessoa jurídica inscritos em Dívida Ativa.

Ao final deste edital, é possível ver a tabela com a lista de contribuintes, de pessoas jurídicas devedoras e respectivo número do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

Os(As) contribuintes listados(as) na tabela poderão ser considerados(as) devedores(as) dos débitos, ao final do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

### COMO NÃO SER RESPONSABILIZADO(A) PELOS DÉBITOS DA PESSOA JURÍDICA?

Somente o **pagamento** evita a responsabilização pelos débitos da pessoa jurídica.

A **negociação** dos débitos (parcelamento, transação) também é possível. Para negociar, o(a) contribuinte deve assumir a responsabilidade pelos débitos, assinando o Termo de Confissão, o que resultará na sua inscrição em Dívida Ativa da União. Enquanto durar a negociação, o(a) contribuinte não poderá ser protestado(a), seu nome não poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União não poderá cobrar a dívida na Justiça.

Se o(a) contribuinte não concorda com a responsabilização, pode apresentar uma **impugnação**, na qual deve ser comprovado que:

1. a pessoa jurídica está em funcionamento; ou
2. o(a) contribuinte não era administrador(a) da pessoa jurídica na data da extinção irregular; ou
3. a extinção seguiu as regras legais para o encerramento da pessoa jurídica.

**Ao impugnar, devem ser anexados todos os documentos que comprovem a defesa.**

Se a impugnação não for aceita, o(a) contribuinte será considerado(a) devedor(a) dos débitos inscritos em Dívida Ativa.

Nesse caso, o(a) contribuinte pode apresentar recurso contra essa decisão. O(A) contribuinte somente deixa de ser devedor(a) se o recurso for aceito.

**Sendo considerado(a) devedor(a) dos débitos, o(a) contribuinte poderá ser protestado(a), seu nome poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União poderá cobrar a dívida na Justiça.**

### **ONDE FAZER ESSES PROCEDIMENTOS?**

O pagamento, a negociação, a impugnação e o recurso devem ser feitos no portal de serviços da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o Portal Regularize: [regularize.pgfn.gov.br](https://regularize.pgfn.gov.br).

Os(As) contribuintes devem fazer o cadastro no Portal Regularize, para acessar os procedimentos. **O cadastro deve ser feito no nome e CPF dos(as) contribuintes listados(as) neste Edital.**

A impugnação e o recurso devem ser feitos na opção "**Impugnar/Recorrer - Procedimento Administrativo**" > "**Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade**".

### **COMO ACOMPANHAR O PROCESSO E SE COMUNICAR COM A PGFN?**

A partir do cadastro no Portal Regularize, todas as comunicações, acesso à decisão da impugnação e do recurso serão feitas por meio da caixa de mensagens do Regularize.

Para acessar a caixa de mensagens, basta clicar no símbolo de "carta" da cor verde que fica no canto superior direito da tela do Portal Regularize.

O(A) Procurador(a) da Fazenda Nacional poderá pedir informações complementares, por meio da caixa de mensagens, devendo o(a) contribuinte ficar atento(a).

### **QUAL O PRAZO PARA ADOTAR ALGUM DESSES PROCEDIMENTOS?**

A impugnação deve ser feita no prazo de 30 dias corridos contados da publicação deste Edital no sítio da PGFN na internet (pgfn.gov.br), no menu **"Serviços e Orientações" > "Editais" > "Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade"**.

O recurso deve ser feito no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação da decisão de impugnação. A notificação é feita por meio da caixa de mensagens no Portal Regularize.

Orientações detalhadas sobre o Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade podem ser encontradas no sítio da PGFN na internet (pgfn.gov.br), no menu **"Serviços e Orientações" > "Orientações de serviços aos contribuintes" > "Carta de Serviços" > "Impugnar / Recorrer procedimento de reconhecimento de responsabilidade"**.

Este Edital está embasado na seguinte fundamentação legal: Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, art. 135, inciso III; Lei n. 6.830, de 22 de setembro de 1980, art. 4º, § 2º; Lei n. 10.522, de 19 de julho de 2002, art. 20-D, inciso III; e Portaria PGFN n. 948, de 15 de setembro de 2017.

**Se os débitos estiverem extintos, pode desconsiderar este Edital e não precisa fazer contato ou adotar nenhum outro procedimento.**

**Vamos regularizar a sua dívida?** A PGFN está disponível para encontrar uma solução.

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Nome do contribuinte	Contribuinte	Nome do devedor principal	Devedor principal	Número do procedimento administrativo
JOSEFRAN JOAQUIM DOS SANTOS	***.131.***_**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS AGRO SILVA LTDA	04.346.067/0001-33	690850518
EGIDIO PEDRO SCHAFFER	***.518.***_**	BOLSAS SCHAEFER LTDA	94.770.419/0001-76	706561967
JARLES PREDIGER	***.649.***_**	JRW INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	06.728.952/0001-02	706556230
DELIRIO ANTONIO SCHWARTZ	***.411.***_**	COOPERATIVA DE PRODUCAO AGRICOLA FAMILIAR DO VALE DO ITAPOCU - COOPER ITAPOCU	12.715.780/0001-35	706519067
DIONISIO DE SOUSA SOARES	***.958.***_**	D S S HOTEIS LTDA	14.609.849/0001-71	706449172
EPITACIO RODRIGUES WANDERLEY FILHO	***.801.***_**	SERVICOS, EQUIPAMENTOS E INSTALACOES WANDERLEY LTDA	10.705.563/0001-39	706500022
LANOITA NETI LUIZ ALVES	***.291.***_**	COMPARTILHARSAUDE - COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVICOS DE SAUDE LTDA	03.499.207/0001-40	706673680
SILVONE BARBOSA DA SILVA	***.267.***_**	FRIGORIFICO ABELHA LTDA	07.707.735/0001-07	706368160
JOSE GUILHERME FIGUEIREDO RAUPP	***.695.***_**	JR IMPRESSAO DIGITAL LTDA	25.367.938/0001-75	690979815
BENTO MORENO	***.834.***_**	B MORENO LTDA	09.110.862/0001-41	691270030
LUIZ ANTONIO SCHUSTER	***.908.***_**	CONSTRUTORA SERRALHERIA E CALHAS QUERENCIA LTDA	10.848.007/0001-11	706550905
OTAVIANO SEBASTIAO PEREIRA	***.227.***_**	PEREIRA HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA	14.494.057/0001-07	706348030
GENARO RODRIGUES MUNARI	***.770.***_**	G. R. SERVICOS ADMINISTRATIVOS E DE VENDAS LTDA	07.002.562/0001-13	690837585
SUELY HELENA OLIVEIRA DE CARVALHO	***.214.***_**	CONFECOES DIJOVI LTDA	55.462.527/0001-20	706716296
DANIEL COELHO RAMOS	***.825.***_**	MEDIFACIL ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA	10.391.806/0001-01	690830853
MARIA TEODORA RIBEIRO	***.399.***_**	BCD DISTRIBUIDORA COMERCIO E LOGISTICA LTDA.	20.027.652/0001-27	706471763
OGUIMAR JOSE VICENTE	***.497.***_**	TORNEADORA OGUIMAR JOSE VICENTE LTDA	37.289.899/0001-14	690837034